



Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14.282/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas, no âmbito do município de Mauá.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 3º São objetivos da Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas:

- I – promover campanhas educativas sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, sobre comprometimento do meio ambiente, e o risco da extinção de espécies vegetais e animais;
- II – inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;
- III – reduzir a emissão de fumaça e de outros poluentes em dispersão na atmosfera;
- IV – preservar o meio ambiente e os biomas regionais;
- V – divulgar mensagens informativas alertando a população sobre o risco das queimadas urbanas.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 1º de dezembro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



TATYANA DE MELO MORETTI
Secretária Adjunta de Justiça e Defesa da Cidadania

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Secretário interino do Verde e Meio Ambiente

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/